

R J ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nº
127
CPL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Sr. **RAWLINSON JACOME ERICEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, natural de Santa Luzia - MA, nascido em 06.01.1968, residente na Cidade de Buriticupu, estado do Maranhão, CEP 65.393-000, na Rua do Flamengo, sn, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 000037957194-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 291.466.233-53, e a Sra. **KÉSIA CHAGA SOUSA ERICEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, natural de Santa Luzia - MA, nascida em 15.07.1974, residente na Cidade de Buriticupu, estado do Maranhão, CEP 65.393-000, na Rua do Flamengo, sn, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 038065094-0 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF sob nº 762.632.663-68, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **R J ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA**, e terá sede nesta cidade de SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA - MA, na RODOVIA MA 123, 100, KM 001, CENTRO, CEP 65.920-000, Estado do Maranhão.

Cláusula segunda - O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, a saber:

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
Rawlinson Jacome Ericeira	10.800	R\$108.000,00
sia Chaga Sousa Ericeira	1.200	R\$ 12.000,00
TOTAIS	12.000	R\$120.000,00

Cláusula terceira - A sociedade terá por objeto principal: **47.31-8/00** Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e secundários: **47.32-6/00** Comércio Varejista de Lubrificantes e **49.30-2/03** Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Cláusula quarta - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula sétima - A administração da Sociedade caberá ao Sócio **Rawlinson Jacome Ericeira**, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo no entanto assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem prévia autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula décima - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CONFERE COM ORIGINAL
Viso
[Handwritten signatures]

COMARCA DE SANTA LUZIA - MA
JANICE SANTOS BRAIDE - Tabelião Oficial
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Dou Fé
Santa Luzia - MA, 26 de janeiro de 2018.
Rosileide Leal Alves - Escrevente

CONTRATO SOCIAL

R J ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA.

Continuação

Nº
128
CPL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - O sócio administrador **Rawlinson Jacome Ericeira**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Pedro D'água Branca - MA, 01 de junho de 2015.

Rawlinson Jacome Ericeira

Késia Chaga Sousa Ericeira

COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
JANICE SANTOS BRAIDE - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Dou Fé
Santa Luzia - MA, 20 de janeiro de 2018.

Rosileide Leal Alves - Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL
Visto

ALTERAÇÃO Nº 01, DA SOCIEDADE LTDA "R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - ME".

Nº
129
CPL

RAWLINSON JACOME ERICEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Santa Luzia/MA, nascido em 06/01/1968, portador do Rg. nº 000037957194-3 SESP/MA, e CPF n.º 291.466.233-53, residente e domiciliado na Rua Flamengo, s/n, Centro, Buriticupu/MA, CEP.: 65.393-000 e **KÉSIA CHAGA SOUSA ERICEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Santa Luzia/MA, portadora do Rg. nº 038065094-0 GEJUSPC/MA, e CPF n.º 762.632.663-68, residente e domiciliado na Rua Flamengo, s/n, Centro, Buriticupu/MA, CEP.: 65.393-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - ME., com sede na Rodovia MA 123, n.º 100, KM 001, Centro, CEP.: 65.920-000, São Pedro da Água Branca - MA, com Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº 21200907317, despacho em 28/07/2015 e inscrita no CNPJ sob o n.º 22.962.786/0001-60, resolvem assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 400.000,00. (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

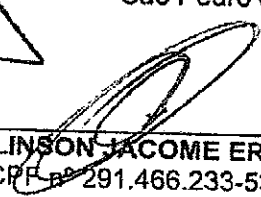
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RAWLINSON JACOME ERICEIRA	36.000	90%	360.000,00
KÉSIA CHAGA SOUSA ERICEIRA	4.000	10%	40.000,00
Total	40.000	100%	400.000,00

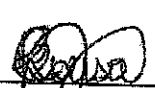
Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula Segunda - Ficam inalteradas todas as Cláusulas não alcançadas nesta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de dezembro de 2017.


RAWLINSON JACOME ERICEIRA
CPF nº 291.466.233-53


KÉSIA CHAGA SOUSA ERICEIRA
CPF nº 762.632.663-68

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 10:43 SOB Nº 20180007734.
PROTOCOLO: 180007734 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800253936. NIRE: 21200907317.
R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Nº
130
CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0800375074-5 16/10/2013

RAWLINSON JACOME ERICEIRA

JOAO LEITE ERICEIRA E RAIMONDA JACOME ERICEIRA

SANTA LUZIA - MA 06/01/1968

CASAM. N.17739 FLS.81 LIV.56-B



291466233-53

P-3

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rawlinsom Jacome Ericeira



CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]

Visto

Nº
131
CPL

ANTHILA CHAGA SORRA BRICEIRA

CPF: 028.812.963-06 | 15/07/1974

RES. 812.963-06 | 15/07/1974

LUZ MARABO SORRA

ANTHILA CHAGA SORRA

07/11/2017

07/11/2017

06/10/2008

SAN LUIS, MA

07/11/2017

MARANHAO

PROBENA PLASTIFICAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

[Handwritten signature]

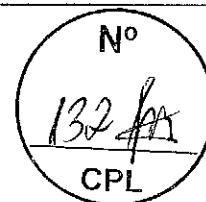
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten mark]

Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.962.786/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/2015

NOME EMPRESARIAL
R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MARANATA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD MA 123

NÚMERO COMPLEMENTO
100 KM: 001;

CEP
65.920-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO PEDRO DA AGUA BRANCA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 9118-7421

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **09:52:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº
 133
 CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis -

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP		Protocolo		190102632	
Natureza Jurídica		206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
NIRE (Sede)		CNPJ		Data de Ato Constitutivo		Início da Atividade	
212.0090731-7		22.982.786/0001-60		28/07/2015		28/07/2015	
Endereço Completo							
RODOVIA MA123, N° 100, KM 001, CENTRO, CEP 65920-000, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, BRASIL							
Capital Social		R\$ 400.000,00		Porto		Prazo de Duração	
Capital Integralizado		R\$ 400.000,00		EPP			
Último Arquivamento Data		Número		Atalhaventes		Situação	
25/01/2019		20190007734		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		REGISTRO ATIVO SEM STATUS	
Objeto Social							
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SECUNDARIOS ; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ; TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS.							
Dados do Sócio							
Nome		CPF/CNPJ		Participação no capital		Espécie de sócio	
RAWLINSON JACOME ERICEIRA		291.466.233-53		R\$ 0,00		ADMINISTRADOR	
RAWLINSON JACOME ERICEIRA		291.466.233-53		R\$ 350.000,00		SÓCIO	
KESIA CHAGA SOUSA ERICEIRA		762.832.863-68		R\$ 40.000,00		SÓCIO	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade R J ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na RODOVIA MA 123, 100, KM 1, CENTRO, SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA, MA. CEP: 65.920-000, requer a Vossa Senhoria o julgamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Idioma do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SOA PEDRO D'AGUA BRANCA-MA - MA, 01 de Junho de 2015.

Sócio: RAWLINSON JACOME ERICEIRA
para uso exclusivo da Junta Comercial:

Sócio: KÉSIA CHAGA SOUSA ERICEIRA

DEFERIDO EM 28/07/2015

SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Etiqueta de registro

COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
JANICE SANTOS BRAIDE - Tabelã

AUTENTICAÇÃO

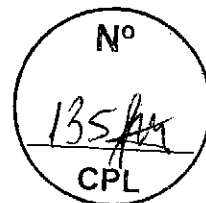
Certifico e dou fé, que a presente Fotocópia é
reprodução fiel do original que me foi exibida.
Dou Fé
Santa Luzia - MA, 28 de janeiro de 2018.

Rosileide Leal Alves - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL
Visto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA
CNPJ: 22.962.786/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

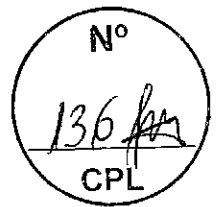
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:56 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **E6F2.6669.D332.0D1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003950/20

Data da

15/01/2020 10:10:36

Inscrição Estadual: 124716091

CPF/CNPJ: 22962786000160

Razão Social: R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA

Endereço: ROD MA 123, 100 KM: 001; CEP: 65920000

Telefone: (98)91187421

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

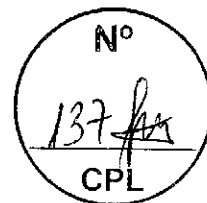
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2020 10:10:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002549/20

Data da

15/01/2020 10:10:54

Inscrição Estadual: 124716091

CPF/CNPJ: 22962786000160

Razão Social: R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA

Endereço: ROD MA 123, 100 KM: 001; CEP: 65920000

Telefone: (98)91187421

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2020 10:10:54



Nº
138
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.P.N. J: 01.613.956/0001-21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

EMITIDA EM: 10/01/2020

Nº 0006/2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00074
C N P J: C P F: 22.962.756/0001-60

Nome Completo/Endereço
R J ERICEIRA COMBUSTIVEL LTDA-EPP
MA 123 KM 01
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA/MA

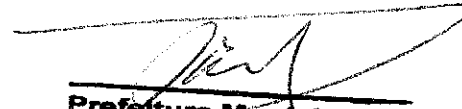
CONFORME DISPOSTO NO ART. 205 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, POR NÃO EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUAISQUER DÉBITOS EM RELAÇÃO AO TRIBUTU ABAIXO ESPECIFICADO:

SOBRE, ALVARA, ISSQN, ITBI, IPTU, DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DEMAIS TAXAS.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRENTE AO ALVARA ISSQN, IPTU, ITBI COM VALIDADE POR 120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO.

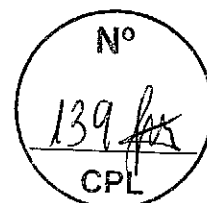
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA 10 DE JANEIRO DE 2020


Prefeitura Municipal de
São Pedro da Água Branca - MA
Sinevaldo Oliveira Silva
CPF: 449.201.563-91
Fiscal de Tributos

CONFERE COM ORIGINAL
Visto



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.962.786/0001-60

Razão Social: R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Endereço: ROD MA 123 100 KM 001 / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA BRANCA / MA / 65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012009383425508374

Informação obtida em 28/01/2020 16:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small, handwritten mark or signature in black ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
FÓRUM

Nº
140
CPL

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do mês de Novembro de 2011 até o dia 27 de janeiro do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES FALÊNCIA/CONCORDATA** tramitando contra **R J ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 22.962.786/0001-60, inscrição estadual n. 12.471.609-1, com endereço na ROD MA 123, 100 KM: 001, São Pedro da Água Branca/MA.

CERTIFICO mais que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de São Pedro da Água Branca. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e Passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum, "Casa da Justiça" nesta cidade de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 27 de janeiro de 2020. Eu, Roselle Ferreira Costa, Secretária Judicial, digitei e assino.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de janeiro de 2020.

Roselle Ferreira Costa

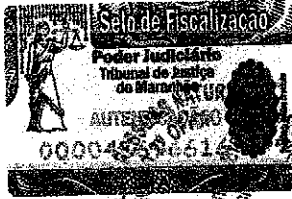
Secretária Judicial da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA



CONFERE COM ORIGINAL
Visto

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;



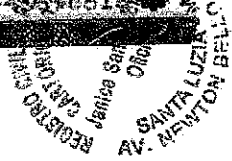
CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO
COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
JANICE SANTOS BRAIDE - Tabeliã



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida Dou Fé.
Santa Luzia - MA, 10 de janeiro de 2019.

Rosileide Leal Alves - Escrevente



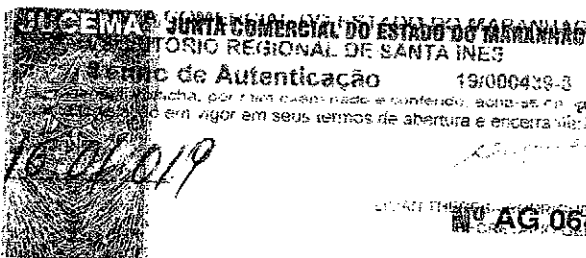
**TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 03**

Contêm este livro 258 (duzentos e cinquenta e oito) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 1 ao nº 258 e servirá de Livro Diário nº 03, da Empresa **R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, com sede na **ROD MA 123, Nº 100, KM 001 Bairro CENTRO**, Município de **SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**, Estado do **MARANHÃO**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **28/07/2015**, NIRE nº **21200907317** e Inscrição no CNPJ sob nº **22.962.786/0001-60**.

São Pedro da Água Branca – MA, 10 de janeiro de 2019.

[Signature]
RAWLINSON JACOME ERICEIRA
CPF nº 291.466.233-53
Sócio Administrador

[Signature]
JANNYERY PEREIRA MENDES
Contador CRC/MA 013342/O



Nº AG.064.387

CONFERE COM ORIGINAL

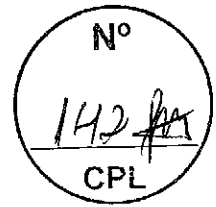
Visto

[Signature]

Balanco Patrimonial

Empresa: R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 22.962.786/0001-60
 Endereço: ROD MA 123, N.º: 100, KM 001, Bairro: CENTRO, Cidade: São Pedro da Água Branca, Estado: MA, CEP: 65920000.
 IIRE: 21200907317

Conta	Descrição		31/12/2018
*** Ativo ***			
1	Ativo Circulante		1.092.365,27D
11	Disponível		1.034.363,48D
1101	Caixa Geral		100.656,06D
1101.0001	Caixa		5.989,07D
1102	Bancos		5.989,07D
1102.0001	Banco do Brasil Ag. 2581 CC 386774		94.666,99D
13	Clientes		94.666,99D
1301	Duplicatas a Receber		176.324,26D
1301.0001	Dupl.Receber de Clientes		176.324,26D
1301.0002	Adm. CIELO Cartão Débito/Crédito		1.357,51D
16	Estoques		174.966,75D
1603	Estoque de Mercadorias		757.383,16D
1603.0001	Combustível		757.383,16D
1603.0002	Lubrificantes		751.964,22D
3	Ativo não Circulante		5.418,94D
33	Imobilizado		58.001,79D
3301	Bens Em Operação		58.001,79D
3301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		58.001,79D
3301.0005	Móveis e Utensílios		45.651,79D
			12.350,00D



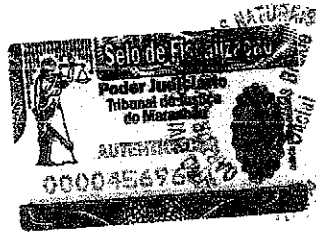
Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.092.365,27 (Hum Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

São Pedro da Água Branca-MA, 31 de Dezembro de 2018

RAWLINSON LACOME ERICEIRA
 CPF nº 291.466.233-50
 Sócio Administrador

HANNYERY PEREIRA MENDES
 CRC/MA n.º 013342/O
 Contador



CARTÓRIO DO Z. ÚNICO
 COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
 JANICE SANTOS BRAIDE - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente Fotocópia é
 Reprodução fiel do original que me foi exibida
 Dou Fé.
 Santa Luzia - MA, 17 de janeiro de 2019.

Rosileide Leal Alves - Escrevente.

CONFERE COM ORIGINAL
 Visto

Balancete Patrimonial

Empresa: R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 22.962.786/0001-60

Endereço: ROD MA 123, N.º: 100, KM 001, Bairro: CENTRO, Cidade: São Pedro da Água Branca, Estado: MA, CEP: 65920000.

Inscrição: 2120090731

Conta	Descrição	31/12/2018
*** Passivo ***		1.092.365,27C
	Passivo Circulante	224.625,95C
	Fornecedores	123.486,01C
31	Fornecedores Nacionais	123.486,01C
01.0001	Fornecedores Diversos	123.486,01C
	Empréstimos e Financiamentos	71.872,03C
06	Empréstimos Diversos	71.872,03C
06.0004	Empréstimos Diversos	8.736,12C
06.0005	BB GIRO FLEX	63.135,91C
	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	23.585,87C
01	Impostos e Contribuições	18.618,71C
01.0004	IRPJ a Recolher	1.901,19C
01.0007	GSL a Recolher	7.833,23C
01.0012	Parcelamento PERT	8.884,29C
02	Obrigações Trabalhistas	4.967,16C
02.0001	INSS a Recolher	4.535,22C
02.0002	FGTS a Recolher	431,94C
	Outras Obrigações	5.682,04C
301	Outras Obrigações	5.682,04C
301.0001	Salários a Pagar	2.977,44C
301.0014	Rescisões a Pagar	2.704,60C
	Patrimônio Líquido	867.739,32C
1	Capital Social Integralizado	400.000,00C
101	Capital Social Subscrito	400.000,00C
101.0001	Capital Social Subscrito	400.000,00C
3	Lucros ou Prejuízos Acumulados	467.739,32C
301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	467.739,32C
301.0001	Lucros Acumulados	467.739,32C

Nº
143
CPL

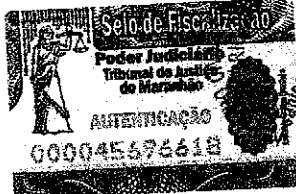
Data de Encerramento: 31/12/2018

Ativo e Passivo: R\$ 1.092.365,27 (Hum Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

São Pedro da Água Branca-MA, 31 de Dezembro de 2018

RAWL INSON JACOME ERICEIRA
CPF nº 291.466.233-53
Socio Administrador

HANNYERY FERREIRA MENDES
CRC/MA n.º 019542/0
Contador



COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
JANICE SANTOS BRAIDE - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

V. Certifico e dou fé, que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou Fé.

Santa Luzia - MA, 01 de Janeiro de 2019.

Rostleide Leal Alves - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL
Visto

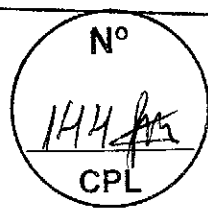
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 22.962.786/0001-60
 NIRE: 21200907317

Estabelecimentos: 0021 - R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: ROD MA 123, N.º: 100, KM 001, Bairro: CENTRO, Cidade: São Pedro da Água Branca, Estado: MA, CEP: 65920000.

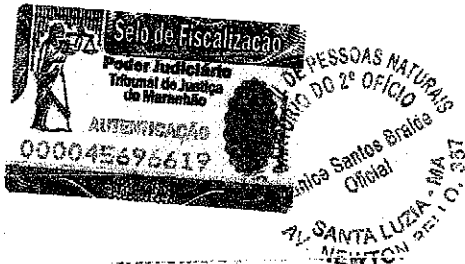
Conta	Descrição	01/01/2018	31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional		2.936.338,61
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		2.936.338,61
010.01.02	Vendas de Mercadorias		2.936.338,61
(=) 030	Receita Líquida		2.936.338,61
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		2.642.623,75
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas		2.642.623,75
(=) 060	Lucro Bruto		293.714,86
(-) 070	Despesas Operacionais		140.206,29
070.01	Despesas com Vendas		2.072,60
070.02	Despesas Administrativas		84.236,44
070.03	Despesas Financeiras Líquidas		8.787,22
070.03.01	Despesas Financeiras		8.787,22
070.04	Despesas Tributárias		45.110,03
(=) 110	Lucro Operacional		153.508,57
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		153.508,57
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.		153.508,57
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		153.508,57



São Pedro da Água Branca-MA, 31 de Dezembro de 2018

RAWL INSON LACOME ERICEIRA
 CPF nº 291.466.233-53
 Sócio Administrador

HANNERY PEREIRA MENDES
 CRC/MA nº 073342/O
 Contador



COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
 JANICE SANTOS BRAIDE - Tabeliã

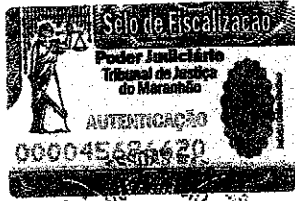
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
 Dou Fé.
 Santa Luzia - MA, 22 de janeiro de 2019.

Rosilide Leal Alves - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL
 Visto

Nº
145
CPL



COMARCA DE SANTA LUZIA-MA
JANICE SANTOS BRAIDE - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Dou Fé.
Santa Luzia - MA, 10 de janeiro de 2019.

Rosileide Leal Alves - Escrevente

REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO
Janice Santos Braide
Cível
SANTA LUZIA - MA

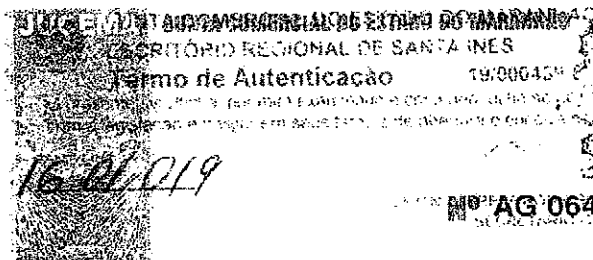
**TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO Nº 03**

Contêm este livro 258 (duzentos e cinquenta e oito) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 1 ao nº 258 e serviu de Livro Diário nº 03, da Empresa R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com sede na ROD MA 123, Nº100, KM 001 Bairro CENTRO, Município de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do MARANHÃO, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO em 28/07/2015, NIRE nº 21200907317 e Inscrição no CNPJ sob nº 22.962.786/0001-60. Referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Pedro da Água Branca – MA, 10 de janeiro de 2019.

RAWL INSON SACOME ERICEIRA
CPF nº 291 466 233-53
Socio Administrador

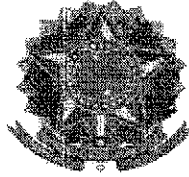
HANNYERY PEREIRA MENDES
Contador CRC/MA 013342/O



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AG 064 388

CONFERE COM ORIGINAL
Visto

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2020/00000385
Nome: HANNYERY PEREIRA MENDES CPF: 956.295.993-72
CRC/UF n.º MA-013342/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28.04.2020
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 956.295.993-72 Controle : 2223.2537.3165.3479



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.962.786/0001-60

Certidão nº: 191321097/2019

Expedição: 06/12/2019, às 14:39:11

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.962.786/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R J Ericeira Combustíveis Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.962.786/0001-60**, estabelecida na **Rua Rodovia Ma 123, nº 100, Km-001, Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA** prestou serviços à **Indústria de Alimentos Tropical Ltda**, CNPJ nº **07.756.990/0001-31**, estabelecida na **Rua Estrada Saída para o Cocal, nº 10, Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA**, detém qualificação técnica para fornecimento de combustíveis.

Registramos que a empresa prestou serviços de Abastecimento de combustíveis.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro da Água Branca – Ma, 27 de Janeiro de 2020.

Indústria de Alimentos Tropical Ltda, CNPJ nº 07.756.990/0001-31

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS TROPICAL LTDA
CNPJ: 07.756.990/0001-31

CONFERE COM ORIGINAL
Visto

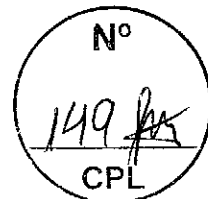


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Tributos

CNPJ: 01613956000121

R BELA VISTA, Nº 09 - CENTRO



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará
7/2020

Validade
31/12/2020

Contribuinte

Nº do Cadastro: 000023

NOME/RAZÃO SOCIAL:

R J ERICEIRA COMBUSTIVEL LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

POSTO MARANATA

Nº da Inscrição

00000074

CPF/CNPJ:

22962786000160

INÍCIO DAS ATIVIDADES

12/06/2015

Endereço

Logradouro: 123

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA

Estado: MA

Número: KM01

CEP: 65920000

Atividade Principal

Observações

SERÁ OBRIGATÓRIA NOVA LICENÇA QUANDO CORRER MUDANÇA DE ENDEREÇO

CONFERE COM ORIGINAL
Visto

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Pública

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

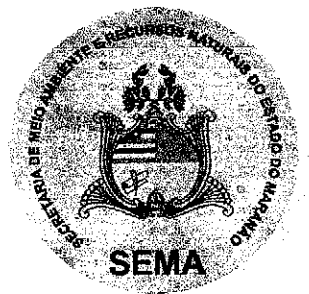
Elnatan Gregório de Lima
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DATA DE EMISSÃO:

13, janeiro 2020

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO



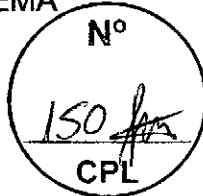
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação N° 1010464/2018

VALIDADE ATÉ

15/01/2022



PROCESSO SEMA N° 17080042356/2017

E-PROCESSOS N° 204386/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: R J Ericeira Combustíveis Ltda - Epp

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CNAE 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (gasolina comum – gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) e etanol.

CPF OU CNPJ:

22.962.786/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.471.609-1

ENDEREÇO:

Rodovia Ma123, N° 100,, Km-001, Centro

MUNICÍPIO:

São Pedro da Água Branca - MA

CEP:

65920-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos

A LOCALIZAR-SE EM: São Pedro da Água Branca-MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 15/01/2018



1010464/2018

Marcelo de Araújo Costa Coelho

Secretário
CPF: 286.538.743-72

Diego Lima Matos

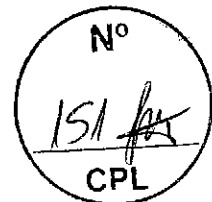
Secretário Adjunto
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

CONFERE COM ORIGINAL
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19 inciso II);

III – Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde (Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19 inciso III);

1.11. No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve promover anualmente, Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação.
- Manutenção.
- E resposta a incidentes.
- Treinamento para identificar e quantificar o sinistro.
- Treinamento para combater sinistro.
- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico.
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.
- Noções básicas de Primeiros Socorros.

Resolução do CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 5, Inciso II, Alínea d.

1.12. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que deve fixar no local do empreendimento “PLACA” com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações:

- Ø Nome do Empreendimento (Razão Social);
- Ø Nome de Fantasia;
- Ø Endereço;
- Ø Órgão Licenciador;
- Ø Tipo de Licença Ambiental;
- Ø Número da Licença Ambiental;
- Ø Validade da Licença;
- Ø Número do Processo Administrativo.

1.13. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve solicitar a renovação da Licença de Operação (L.O.), com até 120 (cento e vinte) dias antes do findo o prazo de validade da referida licença, Resolução do CONAMA nº 237/97, Art. 18, § 4º; a não renovação acarretará sanções penais prevista na legislação ambiental vigente;

1.14. Informamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA de que “Requerida a RENOVAÇÃO da Licença de Operação (L.O.) a mesma terá seu prazo de validade prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, no caso a SEMA/MA”. Resolução do CONAMA nº 237/97, Art. 18, § 4º;

1.15. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que esta licença ambiental não autoriza a realização de supressão de vegetação em nenhuma área do município;

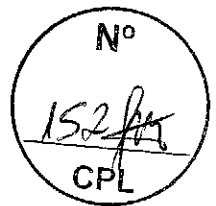
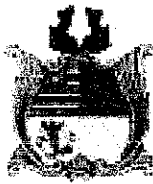
1.16. Advertimos o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA que “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”. Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

1.17. Advertimos o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA, que “Toda ação e/ou omissão que venha violar as regras aqui estabelecidas será considerada infração ambiental e será punido com as sanções ao presente título, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Legislação”;

1.18. Informamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA de que o não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes constantes no verso deste documento, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

1.19. Recomendamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA que esta Licença e seus anexos deverão ficar expostos em local de fácil acesso, para eventuais consultas.

CONFERE COM ORIGINAL
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

1.20. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve ficar ciente de que, caso haja Denúncia (Fundamentada) ou Ação Civil Pública contra a operação do Posto de Combustível por danos causados ao meio ambiente e a população do entorno, as mesmas serão apuradas por meio de processo regularmente instaurado, e se após o trânsito e julgado, for constatada e comprovada alguma irregularidade insanável, esta Licença Ambiental será cassada e a responsabilidade é do proprietário do posto;

2 - **2. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000 - Art. 8º;

2.2. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 8º, § 1º;

2.3. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, os responsáveis pelo estabelecimento, e pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 8º, § 2º;

2.4. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento, de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 8º, § 3º;

2.5. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 8º, § 4º;

2.6. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, no caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 1º, § 2º;

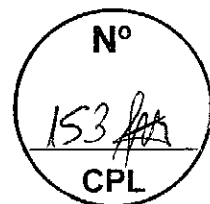
2.7. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas a atualização, dessa informação, na licença ambiental. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 1º, § 3º;

2.8. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, previamente à entrada em operação e com periodicidade não superior a cinco anos, os equipamentos e sistemas, deverão ser testados e ensaiados para a comprovação da inexistência de falhas ou vazamentos, segundo procedimentos padronizados de forma a possibilitar a avaliação de sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação. Resolução do CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 3º, Parágrafo Único;

2.9. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve obedecer aos critérios para estabelecimento da frequência de aplicação do método de detecção de vazamento (Teste de Estanqueidade) no SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (Tanques), conforme determina a Norma da ABNT - NBR -13784/2011;

2.10. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que, o Revendedor Varejista fica obrigado a realizar as análises de qualidade dos

CONFERE COM ORIGINAL
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

combustíveis sempre que solicitado pelo consumidor. Portaria Nº 248, de 31 de Outubro de 2000, Art. 8º / Regulamento Técnico ANP Nº 03/2000;

2.11. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve realizar o controle de estoque através de réguas, transformadas em volume e registrados no livro L.M.C. – Livro de Movimentação de Combustíveis - Portaria DNC nº 26 de 13 de novembro de 1992;

2.12. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que é totalmente proibido o uso de tanques recuperados em instalações subterrâneas – SASCs (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) – Resolução do CONAMA 273/2000, Art. 5º, § 2º;

3 - **3. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS:**

3.1. O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

3.2. O empreendedor está ciente de que está sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

4 - **4. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS:**

4.1. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com **AUTORIZAÇÃO** do órgão ambiental competente (no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA), conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

4.2. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve estar ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357 / 2005 e 430 / 2011;

4.3. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que é proibido o lançamento em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente do vazamento ou derramamento acidental;

4.4. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA e funcionários devem evitar o lançamento de qualquer tipo efluente líquido ou resíduo sólido para áreas adjacentes ao posto;

5 - **5. EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS (SÓLIDOS/LÍQUIDOS):**

5.1. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que "Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento devem ser transportados de forma segura, até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de nascentes, rios, lagos, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis";

5.2. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que:

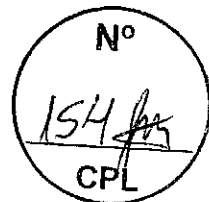
5.2.1. Os óleos usados terão que ser armazenados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos;

5.2.2. Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido, e terá uma destinação adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 362/2005 alterada pela Resolução do CONAMA nº 450/2012;

5.3. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que é proibido:

CONFERE COM ORIGINAL

Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

- 5.3.1. Qualquer descarte de óleo usado em solos, águas superficiais, subterrâneas, no mar territorial e em sistemas de esgotos ou evacuação de águas residuais;
- 5.3.2. Qualquer forma de eliminação de óleo usado que provoque contaminação atmosférica superior ao nível estabelecido na Legislação sobre a proteção do ar atmosférico.
- 5.4. Advertimos o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA de que NÃO têm AUTORIZAÇÃO para realizar as atividades operacionais de TROCA DE ÓLEO e LAVAGEM AUTOMOTIVA; área incompatível para operacionalizar estes tipos de serviços.

6 - **6. CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA:**

- 6.1. Recomendamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA atenção especial relativo à poluição sonora devendo atender os ditames da Legislação Específica (Lei Estadual nº 5.715/93 – Lei do Silêncio) – que determina 55dB (7:00 as 18:00 h) turno diurno e 45dB (18:00 as 7:00 h) turno noturno, em área residencial; a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
- 6.2. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que não deve realizar festas (serestas ...etc) na área livre do posto e proibir qualquer tipo de poluição sonora.

7 - **7. POLUENTES DO AR:**

- 7.1. Recomendamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA que atenda os ditames da Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 008, de 06 de dezembro de 1990, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

8 - **8. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:**

- 8.1. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas e instalações) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências);
- 8.2. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA, deve:
- v Manter no estabelecimento, extintores de incêndio, fixos ou portáteis e sobre rodas, pelo tipo de Classe de Fogo (A, B, C ou D) Fabricados de acordo com a Norma Brasileira NBR11716, NBR10721 e inspecionados pela NBR 12962, atendendo a NR – 23 e dentro da validade legal;
- Os extintores deverão ser colocados em locais:

- De fácil visualização;
- De fácil acesso;
- Onde haja menos probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso, e que os extintores não poderão ser cobertos por pilhas de materiais.
- Não devem ser colocados próximos às bombas.

8.3. No processo de operação do Posto de Combustível (Posto Maranata), o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA e funcionários deve ter extrema atenção com a sinalização e advertência durante a descarga de caminhões, para alertar os usuários, em especial, as pessoas que trafegarão a pé pelo local, quanto ao uso de fogo (cigarros) na área do posto;

8.4. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve ter CUIDADOS GERAIS:

- Manter as amostras de combustíveis retirados para análise de qualidade, Portaria ANP 248/2000, em local ventilado e adequado para este fim, por se tratar de produto que gera atmosfera explosiva.
- Manter as instalações elétricas em perfeito estado e proibir emendas em fios elétricos.
- Fiação elétrica sob as bombas deve estar protegida em dutos metálicos adequado para atmosfera explosiva.
- Nas proximidades das bombas, os equipamentos instalados deverão estar adequados para uso em atmosfera

CONFERE COM ORIGINAL

Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

explosiva.

- Distribuição correta dos extintores aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- Garantir correta distribuição de carga elétrica nos quadros elétricos (disjuntores), evitando sobrecarga.
- Identificar as tensões nas tomadas.

8.5. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA não deve colocar aparelhos elétricos (freezer e outros) ao lado das bombas de abastecimento e muito menos tomadas elétricas junto ao piso molhado. Todas as tomadas devem estar acima do piso, pelo menos um metro e meio e em caixas blindadas.

9-

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.):

9.1. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve apresentar a esta SEMA / MA, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação (L.O.) via Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamento e Autorizações Ambientais (SIGLA):

- Cópia da Licença de Operação Anterior + Anexos;
- CNPJ;
- Cópia do Contrato Social – atualizado;
- Ficha Cadastral Estadual;
- C.I. e C.P.F. – proprietário;
- Plano de Controle Ambiental (PCA) - atualizado + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) + Comprovante de pagamento;
- Alvará de Localização e Funcionamento - do ano em exercício;
- Plano de Manutenção e Procedimentos Operacionais, Controle de Vazamento e Resposta a Incidentes – Resolução do CONAMA nº 273/2000 – atualizado + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) + Comprovante de pagamento;
- Cadastro de Instrumento de Defesa Ambiental - consultor;
- Certificado ANP – atualizado;
- Teste de Estanqueidade - tanques;
- Relatório de Verificação Metrológica – RVM - bombas;
- Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras - atual;
- Relatórios de Controle Ambiental – RCA's – item 10.1 – das Condicionantes + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) + Comprovante de pagamento;
- RDA (Relatório de Desempenho Ambiental) + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) + Comprovante de pagamento;
- Fotos do posto com data atual e em meio digital;
- Publicação Diário e Jornal (após protocolar documentação na SEMA).

10 - 10. EXIGÊNCIA – MONITORAMENTO:

10.1. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que deve apresentar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, Relatório de Controle Ambiental – RCA + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) + Comprovante de Pagamento, relativo ao funcionamento do empreendimento e cumprimento das RECOMENDAÇÕES ECONOMICAS / EXIGÊNCIAS TÉCNICAS do Licenciamento Ambiental, com frequência semestral; a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor e problemas quando da renovação desta licença ambiental;

10.2. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve apresentar à SEMA / MA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão desta Licença Ambiental:

9.2.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, lei federal 11.445/2007, Lei nº. 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Art. 21 e NBR 10004/04, NBR 10007/04.

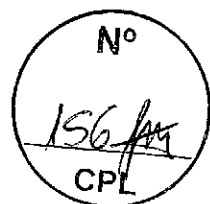
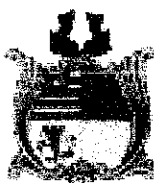
11 - 11. RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:

11.1. Advertimos o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA, que na execução das atividades operacionais do Posto de Combustível o(s)

CONFERE COM ORIGINAL

Página: 6

Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

FRENTISTA(s) deve(m) "Concentrar-se no seu trabalho: evitando brincadeiras, conversas, a pressa e o mau humor"; lembrando que é uma atividade de risco e toda atenção ainda é pouca;

11.2. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA e funcionários devem ficar atentos quando do ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, para as dicas com relação ao cliente – no processo operacional:

- Desligar o motor antes do abastecimento.
- Desligar telefone celular, ou se estiver ligado dentro do carro, não atender quando chamado.
- Pedir para os ocupantes do veículo (carro) sair de dentro até completar o abastecimento do tanque do veículo.
- Não fumar e nem portar objetos que possa gerar calor – centelha / faísca.

11.3. Na operação de descarga do combustível, o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA e funcionários deverão: Observar se o espaço vazio no tanque é suficiente para receber o produto para que não ocorra derrame ou transbordamento; aproximar o caminhão tanto quanto possível da boca de enchimento do tanque e desliga-lo, inclusive a chave geral; colocar o equipamento de proteção individual; ligar o cabo anti-estático, primeiramente no tanque recebedor antes da abertura do adapter (tampa) da boca de entrada, depois no caminhão tanque; colocar placas indicativas de segurança e confinar o local com fitas advertidas, não fumar e não permitir que alguém o faça nas imediações do local de descarga e colocar os extintores de incêndio próximo ao local; engatar a mangueira no caminhão e conectar no adapter para descarga selada; manter a boca de visita do caminhão fechada; não abastecer dois tanques simultaneamente; não movimentar o caminhão para outro tanque com o mangote / cabo conectados;

11.4. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA e funcionários devem:

11.4.1. Advertir o condutor do transporte do tipo "MOTO e Assemelhados" quanto aos riscos do abastecimento do tanque de combustível com o condutor montado sobre a moto.

11.4.2. Estar ciente dos riscos quando do abastecimento de combustível de transporte do tipo "MOTO e Assemelhados"; portanto, o condutor e passageiro devem descer da moto quando do enchimento do tanque de combustível.

11.5. Recomendamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA que os trabalhadores têm direito a água potável por meio de bebedouros, sendo proibido o uso de copos coletivos;

11.6. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve advertir os trabalhadores frentistas que é vedado o trabalho àqueles que se apresentem alcoolizados ou com sinais de ingestão de bebidas alcoólicas;

11.7. Recomendamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA que deve implementar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental, contempladas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais e Resposta a Incidentes, apresentados à SEMA / MA;

11.8. Recomendamos ao empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA que deve evitar o derramamento de combustíveis na área de ilha de bombas; é um perigo e toda atenção ainda é pouca – responsabilidades do proprietário;

11.9. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA não deve permitir que os clientes façam uso de bebidas alcoólicas na área de venda de combustíveis;

11.10. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente de que deve realizar limpeza geral na área do posto – diariamente;

11.11. Fica o empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA ciente que não será permitida intervenção em área de Preservação Permanente sem prévia anuência e autorização dos órgãos ambientais competentes; a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

11.12. O empreendedor responsável pelo empreendimento R. J. ERICEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, nome de fantasia POSTO MARANATA deve tornar de uso obrigatório o uso dos EPI's pelos trabalhadores do citado posto, incluindo os frentistas e colaboradores:

- Máscara.
- Óculos protetor.

CONFERE COM ORIGINAL
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14110008057/2014

- Botas de segurança.
- Macacão confeccionado em material de brim, podendo ser estampado com propaganda ou não;
- Luva confeccionada em algodão para os (as) frentistas;
- Coturno de cano longo confeccionado em couro;
- Boné.

xxxxxxx

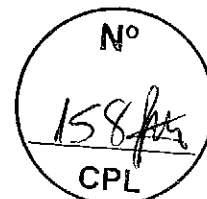
CONFERE COM ORIGINAL

Visto



anp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **R J ERICEIRA COMBUSTIVES LTDA - EPP**
CNPJ : **22.962.786/0001-60**
Número de Autorização : **PR/MA0172935**
Número Despacho : **ANP Nº 1719**
Data da Publicação : **14/12/2015**
Endereço : **RODOVIA MA 123 - 100 - KM: 001;
CENTRO - SAO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA**

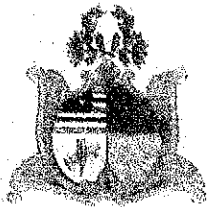
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:35:48** horas do dia **28/01/2020** (data e horário de Brasília).

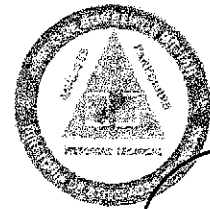
Código de controle do certificado: **78E8.4936.3639.392D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - AÇAILÂNDIA



Nº
159/20
CPL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-712420-6CIBM

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

R J ERICEIRA COMBUSTIVÉIS LTDA - EPP

CPF / CNPJ:

22.962.786/0001-00

Nome fantasia / Ocupante:

POSTO MARANATA

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

100

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Técnico responsável:

CREA/CAU

CAP

Endereço:

RODOVIA MA 123, KM 01

Número:

100

Bairro:

CENTRO

Cidade:

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

UF

MA

Complemento:

Observações:

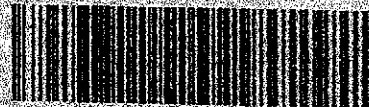
1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **28/01/2020**

Vistoriador: **CANTÍDIO DE SOUSA RIBEIRO NETO**

Liberado em: **28/01/2020**

Código de validação.



CA-712420-6CIBM

CONFERE COM ORIGINALA validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>

ISAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Visto



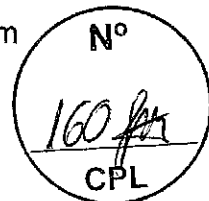
End: RUA MARANHÃO DO SUL, Nº 01, QUADRA 09, CNPJ 22.298.056/0001-20 Bairro: PARQUE DA LAGOA, Cidades: AÇAILÂNDIA - MA Cep: 65830-000 Contato: (99) 3104-0901 E-mail: 125batlaoa@cbm.ma.gov.br

Impressão: 28/01/2020 12:18:35

SisAT - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP CNPJ:
22.962.786/0001-60 INS. EST.: 12.471.609-1 Rod MA 123,
KM 001 – Monte Sinai - São Pedro da Água Branca MA –
CEP 65920000 – FONE (98) 98289-6505 - E-mail: rjericaira_ltlda@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.962.786/0001-60 por intermédio do seu representante legal , Sr. Pedro Henrique de Moraes Ericeira, portador do CPF n.º 067.214.343-77 e R.G. n.º 044874832012-1, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

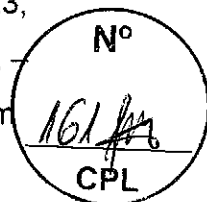
São Pedro da Água Branca, MA, 29 de janeiro 2020



RAWLINSON JACOME ERICEIRA
RG: 000037957194-3



R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP CNPJ:
22.962.786/0001-60 INS. EST.: 12.471.609-1 Rod MA 123,
KM 001 – Monte Sinai - São Pedro da Água Branca MA –
CEP 65920000 – FONE (98) 98289-6505 - E-mail: rjericera_ltlda@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Pedro da Água Branca, MA, 29 de janeiro 2020

RAWLINSON JACOME ERICEIRA
RG: 000037957194-3